



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de procedimento de contratação direta por **dispensa de licitação no formato presencial** objetivando a aquisição de **fardamentos táticos para emprego e uso por parte dos Agentes de Polícia da Justiça Federal na Paraíba**, nos termos fixados nos arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 67/2021, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022 (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

#### 1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicadas no Estudo Técnico Preliminar (doc. 3970575).

#### 1.3. Definições:

1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADA – O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto, atestando o regular fornecimento e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir a especificações expressamente elencadas neste termo de referência, e podendo ou não afetar a capacidade do objeto em desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido. Todo defeito levará à obrigação de a CONTRATADA substituir ou corrigir o defeito identificado.

## 1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Integram o presente termo de referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Modelo de proposta de preços (doc. 3971179);
- b) Anexo 2 - Descrição e especificação dos itens (doc. 3971309);
- c) Anexo 3 - Quantidades, numerações e tamanhos (doc. 3977833).

## 1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as [Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022, 57/2022 e 77/2022](https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), independente de declaração expressa.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição Resumida:

2.1.1. O estudo técnico preliminar aqui relatado tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos táticos POR LOTE ÚNICO, conforme descrição resumida abaixo:

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1	GANDOLA TÁTICA
2	BOTA TÁTICA
3	CINTO TÁTICO
4	CALÇA TÁTICA

### 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. O objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas, ou superiores:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
			<p><b>GANDOLA TÁTICA</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Gandola preta tática, com manga longa. confeccionada com tecido leve e flexível, 88% nylon e 12% elastano, modelagem anatômica, tecido aderente nas mangas para fixação de patches e brasões, punho com elastano para melhor ajuste, costuras duplas para maior resistência e durabilidade, gola forrada, zíper invertido alongado com garagem para cursor com costuras duplas que proporcionam mais resistência e durabilidade.</p> <p><b>Frente:</b> Distintivo funcional emborrachado nas cores originais, medindo 8 cm de altura por 6 cm</p>	

1

30

und

de largura, posicionada no peito esquerdo. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo, em letras maiúsculas com altura de 1,2 cm, bordada na cor cinza (PANTONE P173-1C), fonte Arial Black, posicionada no peito direito; **Manga esquerda:** Bandeira do Brasil emborrachada, nas cores originais, medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura, posicionada na parte superior central. **Manga direita:** Inscrição da sigla "JFPB" em letras maiúsculas com altura de 1,3 cm, bordada na cor cinza (PANTONE P173-1C), fonte Arial Black, com espaçamento entre as letras de 0,5 cm, posicionada na parte superior central. **Costas:** Inscrição em letras maiúsculas "POLÍCIA JUDICIAL" com dimensões 10 cm de altura por 26 cm de largura, em silk screen serigráfico na cor cinza (PANTONE P173-1C), fonte Arial Black, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, posicionada na parte superior central.

**Referência:** CAMISA DE COMBATE HAWK 2.0 PRETA - INVICTUS

<https://abrir.link/juOMR>



2	15	par	<p><b>BOTA TÁTICA</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro integral com acabamento lixado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho macio; e) altura do cano 17 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) 12 ilhoses em cada pé, tipo mista (circular e ganchos); h) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.</p> <p><b>Referência:</b> BOTA TRACTOR HIKING DESERT - INVICTUS  <a href="https://abrir.link/WvMwQ">https://abrir.link/WvMwQ</a></p>	 
3	15	und	<p><b>CINTO TÁTICO</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Com fivela metálica estilo aviação, lona em fita dupla de 4,5cm de largura, 100% em poliéster, cor coyote ou desert.</p> <p><b>Referência:</b> CINTO TÁTICO FASTEN COYOTE - INVICTUS  <a href="https://abrir.link/sjIH9">https://abrir.link/sjIH9</a></p>	 

4	30	<p><b>CALÇA TÁTICA</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Calça operacional com as seguintes características: a) tecido ripstop ; b) composição de 65% poliéster e 35% algodão; c) cor caqui; d) costuras triplas; e) tecido duplo nos joelhos; f) abotoamento duplo; g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) seis bolsos, sendo: h.1) dois bolsos traseiros tipo faca; h.2) dois bolsos frontais deslocados para cima e levemente inclinados para facilitar o acesso; h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas; i) cintura reforçada; j) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.</p> <p><b>Referência:</b> CALÇA PLATOON CAQUI - INVICTUS</p> <p><a href="https://11nq.com/HU4su">https://11nq.com/HU4su</a></p>	
---	----	--	---

### 2.3. Garantia técnica do objeto:

2.3.1. A garantia técnica do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **3 (três) meses**, nos termos fixados na legislação específica vigente.

### 2.4. Da proposta de preços:

2.4.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **30 (trinta) dias**;

2.4.2. Deverão ser fornecidos folders, fichas técnicas, catálogos, especificações técnicas e/ou links do(s) fabricante(s) com acessos às informações técnicas para fins de comprovação de conformidade.

2.4.3. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.

2.4.4. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, entre outras.

2.4.5. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

## 3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Obriga-se a Instituição a:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.

- 3.1.2. Indicar o local para recebimento do objeto da contratação.
- 3.1.3. Ter pessoal disponível no horário e local previsto para fornecimento/execução do objeto.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.5. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento cujas especificações verificadas na amostra estiverem em desacordo.
- 3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.7. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/execução do objeto, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

### **3.2 – Obriga-se a contratada a:**

- 3.2.1. Fornecer o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.
- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.
- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

## **4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **4.1. Prazo de Contratação:**

- 4.1.1 O prazo total de contratação será até **15(quinze) dias**, destinados às seguintes etapas:
  - a) Prazo de entrega do objeto: até **07 (sete) dias corridos**, à partir do recebimento da nota de empenho;
  - b) Prazo de recebimento e aceitação do objeto (recebimento definitivo): até **03 (três) dias corridos**, à partir da entrega do objeto, salvo rejeição ou determinação de substituição, reparado ou correção de defeito;
  - c) Prazo de liquidação e pagamento: até **05 (cinco) dias corridos**, à partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.2. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação do contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.
- 4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

### **4.2. Forma de fornecimento:**

- 4.2.1 O fornecimento do bem deverá ser realizado integralmente de uma só vez, não sendo admitido

qualquer espécie de parcelamento da entrega.

#### **4.3. Subcontratação:**

4.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### **4.4. Local de entrega:**

4.4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue na Seção de Segurança, edifício Sede da Justiça Federal na PB, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-900, segunda à sexta (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

4.4.2. O setor responsável pelo recebimento/acompanhamento da execução será a Equipe de Planejamento da Contratação, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelo fone (83) 3690.1006 ou pelo e-mail [seguranca@jfpb.jus.br](mailto:seguranca@jfpb.jus.br)

#### **4.5. Dias e horários de entrega:**

4.5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue em dias úteis, de **segunda à sexta**, no horário **das 08h00min às 16h00min**.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a entrega em dias não úteis ou em horários diferenciados, desde que previamente justificado pelo contratado, e aceito pela instituição.

### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

#### **5.1. Forma de contratação:**

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade **direta por dispensa de licitação**, à luz do disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e atualizações posteriores.

5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de **procedimento de pesquisa de mercado** com fornecedores especializados existentes no mercado local, **a partir do envio de solicitação de propostas de preços e pela divulgação via sitio oficial da Instituição**.

#### **5.2. Demonstração do direito de contratar:**

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **5.3. Da amostra:**

5.3.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba exigirá dos PARTICULARES a apresentação de 01 (uma) amostra do produto, a fim de verificar sua compatibilidade com os termos da proposta comercial;

5.3.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias corrido**, contados a partir do pedido da Equipe de Planejamento da Contratação, no edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-900, de segunda à sexta (dias úteis) das 08h00min às 16h00min;

5.3.3. À critério da Administração, o prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado desde que comprovada pelo PARTICULAR, a remessa até o primeiro dia útil do prazo pedido à Equipe de Planejamento da Contratação;

5.3.4. A amostra será analisada pela Equipe de Planejamento da Contratação, sendo classificada aquela que atender aos requisitos deste Termo de Referência e demais especificações previstas neste TR, ficando a critério dos PARTICULARES acompanharem os trabalhos;

5.3.5. Os custos de envio das amostras correrão às expensas dos PARTICULARES;

5.3.6. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do item

para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto;

5.3.7. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta;

5.3.8. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não;

5.3.9. Após as análises, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da contratação;

5.3.10. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada;

5.3.11. As amostras recusadas poderão ser recolhidas pelos PARTICULARES dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada;

5.3.12. A amostra vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições do material a ser fornecido na futura contratação, ficando retida durante a vigência da contratação para comprovação das especificações quando da solicitação de compra;

5.3.13. Será desclassificada a proposta quando:

a) solicitada a apresentação da amostra, o contratado não a enviar no prazo de até 2 (dois) dias corridos;

b) após analisada, não atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3.14. Serão de inteira responsabilidade dos PARTICULARES todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

5.3.15. O PARTICULAR que não enviar a amostra e/ou documentação no prazo determinado poderá, após competente procedimento administrativo, ficar impedido de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação da sanção, com o competente registro da penalidade no SICAF;

5.3.16. Os relatórios elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

#### **5.4. Critério objetivo de seleção do contratado:**

5.4.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observada a prévia conformidade técnica da amostra com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.

5.4.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pelo **agente de contratação direta** responsável.

#### **5.5. Critério de habilitação do contratado:**

5.5.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

5.5.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:

a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

5.5.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 deste TR poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo

e com as certidões atualizadas.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Formalização da contratação:**

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente procedimento de contratação direta será formalizada por intermédio de **nota de empenho de despesa**, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste TR.

6.1.2. O contratado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento da nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.

6.1.4. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

### **6.2. Crédito orçamentário:**

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no **PAC 2023-JFPB**, código JC3MTa2NA.

6.2.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

### **6.3. Acompanhamento da execução do contrato:**

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas nos regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de

obrigações contratuais;

f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atesto e pagamento da despesa;

g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

h) propor eventual rescisão contratual; e,

i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

#### **6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:**

6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante**, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.

6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:

a) **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem no local designado; e,

b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 03 (três) dias corridos do recebimento provisório, desde que realizada prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.

6.4.3. Não será aceito objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.

6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto à rescisão contratual.

#### **6.5. Liquidação e pagamento da despesa:**

6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente à nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e testes, verificação e recebimento técnico do objeto, a serem realizados pelo responsável pelo seu recebimento.

6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, após o recebimento definitivo e ateste da despesa, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;

b) Indique os dados bancários para pagamento.

6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

#### **6.6. Retenção e glosa de valor:**

6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de

eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.

6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

#### 6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = VP x ICM x N x I, onde:**

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365 365

#### 6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Poderá ser reajustado, para mais ou menos, o valor pactuado entre as partes com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 MESES da data de apresentação da proposta, e não tenha o particular contratado concorrido para o atraso na execução da contratação.

6.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado.

6.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21.

6.8.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### 7. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

#### 7.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS

a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>advertência</b> formal; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito sumário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária;</li> <li>2. Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;</li> <li>3. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8</b> deste Termo de Referência.</li> </ol>
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração e inidoneidade</b> por 3 anos; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</li> <li>2. Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</li> <li>3. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.2.6</b> deste TR.</li> </ol>
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas;</li> <li>2. Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.</li> </ol>

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e,</p> <p>c) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recursar-se a manter a proposta apresentado formalmente no presente procedimento de contratação;</li> <li>2. Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</li> <li>3. Recusar-se a assinar a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;</li> </ol>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>multa de mora</b> por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 1 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>d) <b>multa compensatória</b> de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mora no cumprimento de qualquer <b>prazo</b> fixado neste TR;</li> <li>2. Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</li> <li>3. Mora na execução total do objeto do Contrato;</li> <li>4. Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</li> <li>5. Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</li> <li>6. Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.</li> </ol>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</li> <li>2. Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</li> <li>3. Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</li> </ol>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</li> <li>2. Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</li> </ol>

h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a ) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e</p> <p>b ) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</li> <li>2. Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</li> </ol>
i)	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a ) <b>declaração de inidoneidade</b> de 5 a 6 anos; e</p> <p>b ) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</li> </ol>

7.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no subitem 8.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

## 7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

## 7.3 - Extinção da contratação:

7.3.1. O contrato poderá ser **EXTINTO**:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses

previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **Unidade solicitante:** Direção do Núcleo de Administração;
- b) **Unidades internas beneficiadas:** Seção de Segurança;
- c) **Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização:** Equipe de planejamento.

8.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

8.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício Sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP 58.031-900**, ou à distância, pelo fone (83) 2108.4006 ou pelo endereço eletrônico **seguranca@jfpb.jus.br**

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Integrante técnico
FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº PB1111.	JOSÉ CARLOS SANTOS FILHO, matrícula nº PB893.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 07/12/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3977859** e o código CRC **C050218A**.